



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

A Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar, por meio da Mesa Diretora torna público e para conhecimento dos interessados, conforme prescrito no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o processo de dispensa de licitação nº. 010/2022 para prestação de serviços de reformas em geral e pintura conforme Anexo I - termo de referência do edital.

O período para envio por e-mail da proposta e da documentação para habilitação é de 15 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Abertura da sessão pública: 1º de setembro de 2022 às 09h00min, na Secretaria da Câmara de Vereadores, na Avenida Ibicuí, S/N - centro – Dilermando de Aguiar – RS.

Aquisição do Edital: via e-mail camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br / cvdilermando@hotmail.com.



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



PROPOSTA DE ORÇAMENTO

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

VALOR DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

OBSERVAÇÕES:

Item	Tipo	Especificação	Valor global
01	Serv.	Prestação de serviço incluindo mão de obras e material para serviço de pintura, incluindo lavagem, lixamento, restauração, correção e pintura em toda as áreas interna e externas do prédio principal e Anexo conforme as especificações do termo de referência.	R\$

_____ de 2022

Assinatura do Responsável



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Realização do serviço de pintura, incluindo lavagem, lixamento, restauração, correção e pintura em toda as áreas interna e externas do prédio principal e Anexo, os quais possuem aproximadamente 237,80 e 222,68m² conforme as especificações deste Edital.

2. MOTIVAÇÃO

A Câmara de Vereadores busca dar não só melhor aparência aos prédios da Casa Legislativa, mas também conservar os mesmos. Além disso, visa a modernização no que tange a revitalização da fachada principal e reforma do espaço interno para a adequada utilização do espaço físico da Câmara.

Em face da inexistência no quadro funcional desta Casa de servidores com as habilidades para a execução das atividades pertinentes, e considerando também que tais atividades não constituem o objeto da Casa, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal.

Como todos sabemos a solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara de Dilermando de Aguiar com o objetivo de melhorar a estrutura física atual do prédio principal e anexo da Câmara que já está precisando passar por reformas, pois a última executada na edificação foi realizada a mais de 5 anos. Além disso, o fato de as paredes internas, externas e portas do imóvel se encontrar com imperfeições que precisam ser corrigidas e com a pintura desgastada por intempéries faz-se necessária à sua conservação.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. A Visita Técnica é obrigatória e fará parte do processo, sendo necessário a empresa interessada comparecer a Câmara de Vereadores para analisar os itens do edital e receber o atestado.

3.2. A visita técnica deverá ser feita por Representante da Empresa, que será credenciado para o ato.

3.3. Depois que a empresa realizar a visita, a Câmara de Vereadores emitirá Atestado de Visita, sendo que o mesmo deverá ser anexado ao processo para verificação da Comissão.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



4.1. Este Termo de Referência trata dos principais pontos que devem ser seguidos na execução da pintura.

4.2. Das especificações Gerais:

4.2.1. Antes do início dos serviços a contratada deverá requerer a Comissão de Acompanhamento da Obra da Câmara de Vereadores orientação explicativa dos serviços a serem feitos tais como dias e horários, procedimentos e técnicas, em caso de dúvidas futuras no decorrer da obra quanto à interpretação deste termo, e ou documentos que o completam, deverá ser sempre consultada a Casa, antes da realização das atividades em questionamento.

4.2.2. Nenhuma alteração nos serviços poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito da Comissão de Acompanhamento da Obra.

4.2.3. A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todo o documento referente a este termo, assim como todas as normas vigentes a estas atividades e produtos a utilizar, antes e durante a execução de quaisquer serviços.

4.2.4. À fiscalização da Comissão de Acompanhamento da Obra é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o termo de especificações, normas vigentes ou documentos complementares.

4.2.5. A contratada deverá assumir inteiramente a Responsabilidade Técnica pela execução da obra, sendo que a mesma deverá fornecer os devidos EPI's (equipamento de proteção individual) para os trabalhadores de acordo com a NR18 e NR-6.

4.2.6. A responsabilidade pelos acabamentos e pela resistência e estabilidade dos materiais empregados é totalmente da contratada, assim como a responsabilidade por substituir todo e qualquer material quebrado ou danificado, incluindo mão de obra pelos operários da contratada ou em função da realização dos serviços da mesma.

4.2.7. A contratada realizará todos os serviços e utilizará materiais que estejam de acordo com as normativas vigentes, sendo assim possível a fiscalização embargar a obra por descumprimento do descrito nas mesmas.

4.2.8. Todos os detalhes de serviços constantes e não mencionados nas especificações, serão interpretados como fazendo parte do termo. Assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e não detalhados serão interpretados como fazendo parte desse termo.



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



4.2.9. As tintas, os pisos e os ares condicionados serão fornecidos pela **Câmara de Vereadores**.

4.2.10. Elementos metálicos danificados que necessitem de soldagem deverão ser previamente reparados antecipadamente aos trabalhos de pintura.

4.2.11. Vidros quebrados ou sem massa que necessitem da reposição antes da pintura, deverão ser reparados antes da realização da pintura;

4.2.12. A repintura tanto do prédio principal quanto do anexo engloba as paredes internas e externas e demais elementos de concreto, tais como paredes de muros, caixa de posto de luz, assim como todas as portas internas e externas, grades das janelas, grades dos ares condicionados e grade frontal de fechamento do pátio.

4.2.13. Fica por conta da contratada todo material necessário para aplicação das demãos de pintura como lixas, pinceis, rolos, fitas adesivas, agurrás e andaimes.

4.2.14. TODO ENTULHO EXISTENTE NO PÁTIO DA CÂMARA ASSIM COMO O RESULTANTE DA DEMOLIÇÃO E REFORMA DA OBRA EM TELA DEVERÁ SER RETIRADO E POSTO EM LOCAL ADEQUADO DE DESCARTE PELA PRÓPRIA CONTRATADA.

5. PROCEDIMENTOS ESPECIFICOS

5.1. Da lavagem e lixamento:

5.1.1. Todas as paredes de concreto a serem repintadas com tinta acrílica deverão obedecer ao que segue:

a) Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, bolores, sujeiras e eflorescências, recorrendo à raspagem, escovação da superfície e lavagem com alta pressão.

b) Remover todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente contaminador gorduroso.

c) Corrigir imperfeições profundas com a mesma argamassa utilizada para o reboco, já as imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida PVA nas áreas internas e não molháveis.

d) Lixar a base com lixa grana 100, tirar todo o pó.

e) Aplicar duas demãos, no mínimo, com a **tinta acrílica premium** em todas as paredes de alvenaria.

5.1.2. Todas as partes de ferro e similares a serem repintadas com tinta a óleo deverão obedecer ao que segue:

a) Raspagem / lixamento superficial e lavagem com alta pressão.

b) Remoção dos pontos de oxidação das esquadrias e elementos metálicos como grades, portas, mastros por meio de ação mecânica e química por produtos específicos para tal, sendo que posteriormente estes pontos devem receber fundo antioxidante.



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



c) Aplicar duas demãos, no mínimo, com a **tinta a óleo** em todas as partes de ferro.

5.1.3. Para fins de lavagem a Câmara de Vereadores fornecerá tão somente água, ficando a cargo da contratada os demais equipamentos e materiais necessários.

5.2. Das restaurações e correções:

5.2.1. Remoção e conserto da calha existente na parte frontal do prédio e posterior pintura da mesma com tinta a óleo na cor branca;

5.2.2. O muro do entorno do jardim frontal próximo a grade deverá ser retirado e refeito com a utilização de tijolo maciço inteiro (parede de 21 cm) para após ser efetuado o chapisco, emboço, reboco e a pintura.

5.2.3. As pedras basalto do passeio deverão ser recoladas nos locais em que as mesmas estão soltas, assim como o rejunte entre as mesmas deve ser refeito nos locais onde estão danificados;

5.2.4. Deverá ser ampliada a área da calçada em frente a porta principal do prédio de maneira que fique com um ângulo de 90°;

5.2.5. Em toda a extensão da rampa de acesso, escada e calçada frontal da porta principal deverá ser colocado piso, tipo porcelanato antiderrapante, fornecido pelo Câmara de Vereadores;

5.2.6. O portão da grade de acesso principal deverá ser ampliado totalizando em largura e altura 1,20m x 2,00m respectivamente, utilizando a mesma ferragem existente e as sobras da grade;

5.2.7. O teto do hall de entrada do primeiro piso do anexo deverá ser reconstituído com massa corrida antes de ser efetuada a pintura na cor indicada;

5.2.8. O reboco do muro frontal deverá ser retirado e refeito o chapisco, emboço, reboco e a pintura do mesmo em toda a sua extensão;

5.2.9. O pedestal existente com a identificação da Câmara de Vereadores e os suportes para os mastros deverá ser removido do local;

5.2.10. Os banheiros do anexo tanto do térreo quanto do primeiro andar deverão ser consertados e testados com relação ao abastecimento de água dos mesmos;

5.2.11. Deverá ser colocado na rampa do plenário dois corrimãos tubular de 2" de diâmetro e 3,00mm de espessura, 2,30 metros de comprimento, com massa de 4,45kg por metro linear de aço galvanizado soldado a alça que será fixada com bucha e parafusos na parede de alvenaria.

5.2.12. Deverá ser substituído o vaso sanitário e caixa acoplada existente no banheiro para portadores de necessidades especiais;

5.2.13. Deverá ser substituídas as fechaduras das portas dos cinco banheiros do andar térreo e primeiro andar do anexo da Casa, sendo que devem ser colocada fechaduras com maçaneta cilíndrica;



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



5.2.14. Deverá ser feito o conserto de uma goteira existente no primeiro andar do anexo no telhado do mesmo

5.3. Da pintura:

5.3.1. A pintura em tom sobre tom com tinta acrílica de todas as paredes de alvenaria do prédio principal e anexo deverá obedecer ao prescrito nesse item em especial o que segue:

a) a área externa e interna do prédio principal e do anexo da Câmara deverá ser pintada na cor clara determinada pela Câmara sendo que os beirais assim como a fundação, muros e vigas do anexo deverão ser pintados na cor mais escura determinada pela Câmara.

OBS: todas as paredes de alvenaria só devem ser pintadas após as correções necessárias determinadas pelo item 5.2 e seguintes.

5.3.2. A pintura com tinta a óleo deverá obedecer ao prescrito nesse item em especial o que segue:

a) as janelas, marcos e portas internas do prédio principal e anexo, grades de ferro das janelas e dos ares condicionados e portas de ferro do prédio principal e anexo deverão ser pintadas na cor **branca**;

OBS: todas as partes de ferro só devem ser pintadas após as correções necessárias determinadas pelo item 5.2 e seguintes.

5.3.3. Deverá ser feita a pintura com tinta epóxi das divisórias e portas existentes nas bancadas e sala da contabilidade, exceto os perfis em ferro das divisórias que deverão continuar na cor que se encontram;

5.3.4. Deverá ser feita a pintura com tinta acrílica emborrachada em toda a extensão do piso térreo do anexo, após o refeito o rejuntamento das pedras do mesmo;

5.3.5. Deverá ser aplicada três demãos de tinta acrílica emborrachada no piso do térreo do anexo da Casa.

5.4. Da colocação de piso e azulejo:

5.4.1. A parede do anexo abaixo da churrasqueira e pia receberão revestimento cerâmico tom madeira do tipo porcelanato, e serão assentados com argamassa de acordo com as instruções do fabricante.

5.4.2. A parte da parede do plenário em frente à Mesa Diretora deverá ser revestida com piso porcelanato em tom cinza;



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



5.4.3. Deverá ser feita a colocação de piso, tipo porcelanato alto relevo com junta seca, sobre a parede da Secretaria e Contabilidde em toda a extensão de 9,217m² e 9.173m² respectivamente.

5.4.3.1. Deverá ser feita a “ranhura” das paredes para melhor adesão da argamassa das referidas paredes.

5.4.3.2. Todos os moveis e objetos deverão ser removidos pela CONTRATADA de seus locais para colocação do piso e recolocadas no seu devido local.

5.4.3.3. Os rodapes existente abaixo dessas paredes deverá ser removido para colocação do porcelanato.

5.4.4. Na rampa de acesso e no hall de entrada deverá ser colocado piso tipo porcelanato antiderrapante com uma junta de dilatação de, no máximo, 1 mm;

5.5. Das janelas:

5.5.1. A janela frontal da Secretaria da Casa do prédio principal deverá ser retirada e construída a parede em seu local para posteriormente ser colocada a fachada de identificação da Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar;

5.5.2. A janela fechada deverá receber chapisco, emboço e reboco na parte externa e chapisco, emboço, reboco e a pintura na parte interna;

5.5.3. A primeira janela lateral da Secretaria da Casa do prédio principal deverá ser ampliada em 0,70 m e substituída por vidro temperado 10mm fume e ampliada a grade externa;

5.5.4. A janela da parede dos fundos na sala da Contabilidade deverá ser ampliada em 0,50 m e substituída por vidro temperado 10mm fume assim como ampliada a grade externa da mesma forma.

5.5.5. A grade da janela frontal, assim como as cortinas da mesma que serão retiradas, devem ser aproveitadas na janela lateral e dos fundos ampliada.

5.6. Da fachada:

5.6.1. Na parede frontal da Secretaria deverá ser colocado revestimento cerâmico tom madeira do tipo porcelanato em toda sua extensão de 8.546 m² com junta de dilatação tipo “junta seca” e serão assentados com argamassa de acordo com as instruções do fabricante;



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



5.6.2. Sobre o revestimento deverá ser colocada a identificação da Casa com os seguintes dizeres em letras aço escovado com altura x largura de 25cm x 5cm;

CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR – RS

5.6.3. No lado esquerdo dos dizeres deve ser colocado o símbolo do Poder Legislativo e no lado direito o símbolo do Município de Dilermando de Aguiar com as medidas de 0,80 m de altura x 0,70 m de largura;

5.6.4. O suporte das quatro bandeiras deverá ser construído próxima grade frontal com as seguintes medidas:

- a) 1,50 m de profundidade em micro estaca de ferragem armada;
- b) 0,30 m de altura do piso;
- c) com espera para mastro de circunferência de 0,25 m de raio x 0,50 m de profundidade com um espaçamento de 0,50 m cada;

5.7. Das portas:

5.7.1. As portas de entrada do plenário devem ser removidas e preparado o marco em alvenaria para recebimento de portas de vidro;

5.7.2. Na entrada do plenário deverá ser colocada uma porta de vidro temperado 10mm fume com abertura para fora (duas folhas);

5.7.3. Essa mesma porta de vidro deverá ser adesivada com o brasão de Dilermando de Aguiar com as medidas de 1,10 m de largura x 1,30 m de altura com os dizeres “Poder Legislativo” em forma de meia lua em cima do brasão com letras de 0,08 m de altura x 0,02 m de largura;

5.7.4. A porta de vidro que dá acesso a sala de T.I deverá ser adesivada com película fume conforme o conjunto dos vidros ao lado;

5.7.5. Nas portas da entrada principal e da entrada para o plenário deverá ser colocado puxador aço inox 304 escovado, perfil tubular retangular nas medidas das perfurações existentes.

5.8. Da iluminação:



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



5.8.1. Deverá ser colocado dois refletores com as seguintes especificações:

5.8.1.1. Na parte interna do pátio próxima a grade frontal dois refletores:

a) Refletor micro LED SMD, material em alumínio, potência de 100w, grau de proteção IP65, branco frio, tensão bivolt, ângulo de iluminação de 120°.

b) Cada refletor deverá ser conectado a uma caixa de passagem com grau de proteção IP65, tendo a emenda proteção com fita de autofusão e posteriormente fita isolante;

c) Cada refletor deverá ser conectado a uma rele fotocélula bivolt.

5.8.1.2. Na parte superior direita e esquerda da parte dos fundos do prédio principal dois refletores:

a) Refletor micro LED SMD, material em alumínio, potência de 100w, grau de proteção IP65, branco frio, tensão bivolt, ângulo de iluminação de 120°;

b) Cada refletor deverá ser conectado a uma caixa de passagem com grau de proteção IP65, tendo a emenda proteção com fita de autofusão e posteriormente fita isolante;

c) Cada refletor deverá ser conectado a uma rele fotocélula bivolt.

5.8.1.3. Deverá ser refeita e testada as instalações elétricas e as distribuições da caixa de disjuntores do anexo, obedecendo as normas de segurança;

5.8.1.4. Deverá ser colocado perfis de sobrepor para led com duas fitas de led na cor branca sendo um perfil de cada lado das vigas existentes no plenário, hall de entrada, sala da contabilidade e secretaria;

5.8.1.5. Nos locais das luminárias existentes deverá ser colocadas tampas cegas na cor branca.

5.8.1.6. Deverá ser substituída e testadas todas as luminárias de emergência existentes no prédio principal e anexo da Casa, sendo que todos eles deverão ser com lâmpada de 30 LEDs SMD e grau de proteção IP20.

5.9. Das Lixeiras:

5.9.1. Deverão ser colocadas cinco lixeiras seletivas com as seguintes especificações:

a) capacidade de 60 litros cada, basculante, estrutura em aço galvanizado de piso, fabricado em polietileno de alta densidade;

b) nas cores vermelho, azul, marrom, cinza e verde de acordo com a Resolução CONAMA Nº 275/01 que estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, no Brasil.

5.10. Da rampa de acesso:



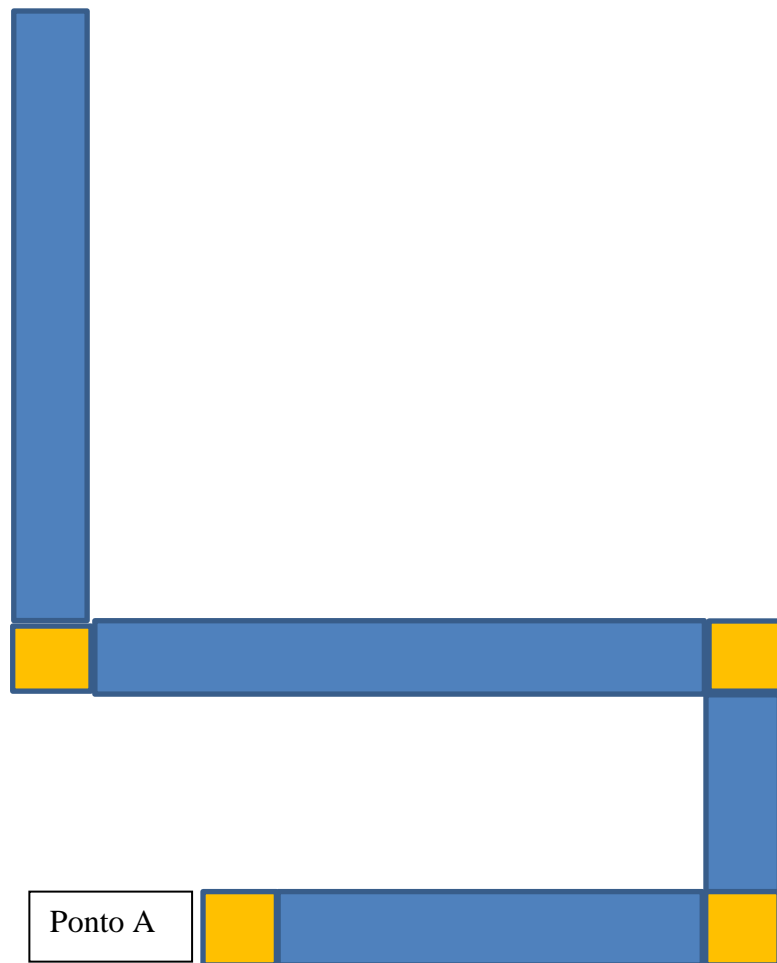
CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



5.10.1. Deverá ser feita uma rampa de acesso junto a entrada principal, rampa essa que deverá seguir as orientações técnicas específicas abaixo descritas e as normas referente aos acessos:

5.10.2. A rampa de acesso, que partirá do portão de entrada no mesmo nível do passeio, deve ter 1,20 metros de largura, medido da parte interna do montante vertical do corrimão, e ser feita com quatro patamares em cada curva de 90 graus conforme croqui abaixo;



5.10.3. Saindo do ponto A temos um patamar de 1,20 m x 1,20 m, uma rampa de 1,70 m, outro patamar de 1,20 m x 1,20 m, outra rampa de 1,15 m, outro patamar de 1,20 m x 1,20 m, mais uma rampa de 2,70 m, o ultimo patamar de 1,20 m x 1,20 m e a ultima rampa de 2,70 m;

5.10.4. Do ponto A até o final da rampa existe um desnível de 1,09 metros de altura que deverão ser distribuídos ao longo do percurso conforme as normas de acessibilidade.

5.10.5. Em todo o contorno do lado direito e esquerdo da rampa de acesso, deverá ser colocado um corrimão tubular de duas alturas de 2" de diâmetro e 3,00mm de espessura com massa



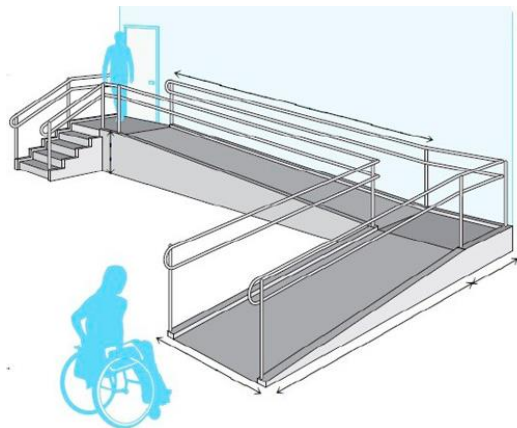
CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



de 4,45kg por metro linear de aço galvanizado, devendo os montantes verticais serem concretados a uma profundidade mínima de 0,30 metros a uma distância de 0,10 metros da borda da rampa;

5.10.6. Junto a rampa de acesso deverá ser colocado corrimão de apoio no lado direito, corrimão esse tubular de 2" de diâmetro e 3,00mm de espessura, 4 metros de comprimento, com massa de 4,45kg por metro linear de aço galvanizado soldado a alça que será fixada com bucha e parafusos na parede de alvenaria conforme foto abaixo.



5.10.7. As extremidades dos corrimãos devem ter acabamento recurvado;

5.10.8. Os corrimãos devem prolongar-se pelo menos 30cm antes do início e após o término de rampa e/ou da escada;

5.10.9. A altura dos corrimãos deve ser de 0,92m e 0,70 m do piso, medidos de sua geratriz superior;

5.10.10. O montante vertical deverá ser tubular de 2" de diâmetro e 3,00mm de espessura, 0,90 metros de distância máxima entre eles e de aço galvanizado e possui união soldada com os montantes horizontais.

OBS: NA CONSTRUÇÃO DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE DEVERÃO SER OBEDECIDAS AS NORMAS PERTINENTES EM ESPECIAL AS REFERENTE A COLOCAÇÃO



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



DE CORRIMÃO DUPLO E PISO ANTIDERRAPANTE E PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS VISUAIS.

5.11. Da desinstalação e instalação de ares condicionados:

5.11.1. Deverá ser feita a retirada em condições seguras de três ares condicionados de janela e feita construção da parede, assim como chapisco, emboço, reboco e a pintura na parte interna e externa;

5.11.2. Deverá ser feita a retirada em condições seguras de dois ares condicionados split;

5.11.3. O serviço de instalação dos ares condicionados deve contemplar a mão de obra e fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1. Os interessados deverão enviar, **após o julgamento das propostas**, para o e-mail cvdilermando@hotmail.com os seguintes documentos para habilitação:

4.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.2. Alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível ao objeto;

4.1.3. Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede;

4.1.4. Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede;

4.1.5. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS;

4.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.1.8. Contrato Social;

4.1.9. Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara de Vereadores previamente definido pela Mesa Diretora.

5.1.1. Cronograma físico

ETAPAS		MESES			
		1	2	3	4
1	Lavagem e lixamento				



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



2	Restaurações / correções / retirada e instalação de ares condicionados				
3	Rampa de acesso / lixeiras / iluminação				
4	Portas / fachadas				
5	Janelas / piso e azulejo				
6	Pintura				

6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS/GARANTIA:

6.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as providencias relativas à garantia do serviço realizado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em **TRÊS PARCELAS** parcela conforme cronograma físico financeiro abaixo e medição feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização discriminados em até 5 (cinco), contados a partir da apresentação da nota fiscal, contendo o descritivo do objeto, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

7.1.1. Cronograma financeiro

Contratante		Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar			
Contratada	xxxx, CNPJ nº. 0000000000000000				
Objeto	Prestação de serviços				
Itens	Especificação	Preço total	Até 40 dias	Até 80 dias	Até 120 dias
1	Lavagem / lixamento	R\$	30%	40%	30%
			R\$	R\$	R\$
2	Restaurações / correções / retirada e instalação de ares condicionados	R\$	30%	40%	30%
			R\$	R\$	R\$
3	Rampa de acesso / lixeiras / iluminação	R\$	30%	40%	30%
			R\$	R\$	R\$
4	Portas / fachadas	R\$	30%	40%	30%



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



			R\$	R\$	R\$
5	Janelas / piso e azulejo	R\$	30%	40%	30%
			R\$	R\$	R\$
6	pintura	R\$	30%	40%	30%
			R\$	R\$	R\$
Total do serviço por etapa de pagamento			R\$	R\$	R\$
Total do serviço nas etapas		R\$ (reais)			

7.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto pela Mesa Diretora, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos materiais entregues e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

7.3. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os itens efetivamente entregues.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.5. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- a) CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;
- a) Descrição clara dos itens;
- b) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

8. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O serviço deverá realizado na Câmara de Vereadores sob orientação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização juntamente com o Presidente da Câmara de Vereadores. Para entrar em contato com o responsável envie um e-mail para cvdilermando@hotmail.com ou ligue 55 – 36124252.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Entregar o serviço nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, defeitos ou irregularidades verificadas nos materiais e serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos itens, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Solicitar à contratada todas as providências necessárias para entrega do material contratado;

9.1.7. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da Câmara de Vereadores para tratar de assuntos pertinentes a entrega do serviço contratados;

9.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com o contrato;

9.1.9. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.1.10. Notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na entrega do material serviço e solicitar a correção ou a substituição do mesmo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do serviço;

10.2. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.3. Relatar de imediato a Câmara de Vereadores toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do serviço;

10.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do material constante deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;

10.5. Utilizar de forma privativa e confidencial, dos documentos e informações fornecidos pelo CONTRATANTE;

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



João Carlos Alves dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores

Luciano Saidelles Rossi
Membro da Comissão de Contratação

Rosangela Barcelos Nuncio
Agente de Contratação - Pregoeira

Cleia Regina Haselein
Membro da Comissão de Contratação
Assessor Técnico Legislativo – OAB-RS nº. 92040